

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 202 de 30 / 06 / 19 78

DECRETO Nº 2597/78
de 01 de junho de 1978

Declara de utilidade públicas as áreas abaixo descritas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área abaixo descrita, destinada para fins de ligação da Rua Professor Ayres de Moura - com a Rua Ana Gonçalves da Cunha a saber:-

1. O imóvel consta pertencer a Joel José Fernandes.
2. SITUACÃO: Rua Professor Ayres de Moura - Jardim Jussara
3. LOCALIZAÇÃO: Quadra Q - Lote 13
4. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Terreno de forma irregular, com superfície plana.
5. BENFEITORIAS: Casa de alvenaria em construção com 75,38 m² e edícula - de alvenaria com 9,38 m².
6. MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DO TERRENO: Inicia no ponto 1, ponto este de divisa dos lotes 13 (em questão), 14. e também da Rua Professor Ayres de Moura; deste ponto com o rumo de 74º07'09" SE e com distância de 10,00 m (dez metros) tendo pela esquerda a Rua Professor Ayres de Moura chega-se ao ponto II: Deste ponto deflete a direita com rumo de 15º52'51" NE e distância de 25,64 m (vinte e cinco metros e sessenta e quatro centímetros) fazendo divisa pela esquerda com o lote número 12, de propriedade de Vicente Ferreira, chega-se ao ponto 72, deste ponto deflete à direita com rumo de 80º14'44" NW e distância de 3,63m (três metros e sessenta e e três centímetros) tendo como divisa pela esquerda a rua sem saída chega-se ao ponto 24; deste ponto e com o mesmo rumo de 80º14'44" NW e distância de 6,65 m (seis metros e sessenta e cinco centímetros) onde chega ao ponto 71, confrontando-se pela esquerda com a área dos Vicentinos; deste ponto deflete a direita e com rumo de 16º21'18" NE e distância de 26,74 m (vinte e seis metros e setenta e quatro centímetros) confrontando pela esquerda com o lote nº 14 de propriedade do Senhor Fernando M. das Neves e Outros chegando no ponto inicial 1, perfazendo uma área de 264,77 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e setenta e sete decímetros -

Continuação do Decreto nº 2597/78 - 01.06.78.

tros quadrados).

7. ÁREAS:

- | | |
|-----------------------------------|-----------|
| 7.1. Área do Terreno | 264,77 m2 |
| 7.2. Área de Construção | |
| 7.2.1. Casa em construção | 75,38 m2 |
| 7.2.2. Edícula | 9,38 m2 |
| 7.3. Áreas a serem desapropriadas | |
| 7.3.1. Área em construção | 84,76 m2 |
| 7.3.2. Área do terreno | 264,77 m2 |

Parágrafo Único - A área a que se refere este artigo vêm melhor caracterizada nas plantas e memoriais descritivos anexos ao processo interno nº 032772/78 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - Que o proprietário ofereça:-

- a) Traslado de título aquisitivo e prova da transcrição imobiliária;
- b) Certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) Certidão atualizada da aquisição do imóvel e negativas de alienações, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reais persecutórias e demais ônus;
- d) Certidões negativas de impostos, taxas, contribuições de melhoria e tarifas públicas.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

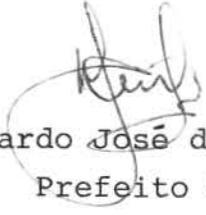
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

/.....



Continuação do Decreto nº 2597/78 - 01.06.78.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos ,
01 de junho de 1978.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefei
to, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e
oito.


Délvio Buffulin
Chefe de Gabinete

DA/jda/.